

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 29 DE JULHO DE 2019

Nº 140

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 851/2019, de 26 de julho de 2019.

Autoriza renovação da cessão de Servidora ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município, CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 09/2016 e anuência do ofício nº507/2019-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a renovação da cessão da servidora MAGNA LIMA DE SOUZA, Matrícula nº 9184, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, mais propriamente lotada junto ao Núcleo de Gestão Documental -NUGEDID, pelo prazo de 2 (dois) anos, com ênus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 852/2019, de 29 de julho de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 4 1/2 (quatro e meia) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando em R\$ 900,00 (novecentos reais), à Servidora HADNADAYANE ENÉIAS DA CUNHA, Membro do Conselho Municipal de Saúde, para cobertura de despesas de viagem a Brasília/DF, no período de 03 a 07 de agosto do corrente ano, a fim de participar da Plenária Nacional dos Conselhos de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 853/2019, de 29 de julho de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 4 1/2 (quatro e meia) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando em R\$ 900,00 (novecentos reais), à ELIZAMA MOURA DOS ANJOS, membro do Conselho Municipal de Saúde, para cobertura de despesas de viagem a Brasília/DF, no período de 03 a 07 de agosto do corrente ano, a fim de participar da Plenária Nacional dos Conselhos de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 854/2019, de 29 de julho de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 4 1/2 (quatro e meia) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando em R\$ 900,00 (novecentos reais), à ROSANGELA LEILADA CUNHA VILAR, Membro do Conselho Municipal de Saúde, para cobertura de despesas de viagem a Brasília/DF, no período de 03 a 07 de agosto do corrente ano, a fim de participar da Plenária Nacional dos Conselhos de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 855/2019, de 29 de julho de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 4 1/2 (quatro e meia) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando em R\$ 900,00 (novecentos reais), à ERICA GEANE LUIZ, Membro do Conselho Municipal de Saúde, para cobertura de despesas de viagem a Brasília/DF, no período de 03 a 07 de agosto do corrente ano, a fim de participar da Plenária Nacional dos Conselhos de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1202/2019-SEMA, de 26 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 182/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA LUIZA MIRANDA DE QUEIROZ, Matrícula 20467, Contrato Seletivo desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 08.07.2019 à 12.07.2019, devendo retornar as suas funções em 13 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1182/2019-SEMA, de 26 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 182/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a NILSE CAVALCANTE DA SILVA, Matrícula 4849, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) dias, de 15.07.2019 à 26.07.2019, devendo retornar as suas funções em 27 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1183/2019-SEMA, de 26 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 182/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a HELOMIRA REJANE DE MEDEIROS LEITE, Matrícula 12453, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) dias, de 15.07.2019 à 26.07.2019, devendo retornar as suas funções em 27 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1184/2019-SEMA, de 26 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 182/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANA RITA DE MEDEIROS SANTOS BEZERRA, Matrícula 11416, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 08.07.2019 à 12.07.2019, devendo retornar as suas funções em 13 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1185/2019-SEMA, de 26 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 182/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA LUZIENE DA SILVA AZEVEDO BANDEIRA, Matrícula 11268, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 14.07.2019 à 23.07.2019, devendo retornar as suas funções em 24 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1186/2019-SEMA, de 26 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 182/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RISENILDE DA SILVA LEITE, Matrícula 5637, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 15.07.2019 à 19.07.2019, devendo retornar as suas funções em 20 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1187/2019-SEMA, de 26 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 182/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:
Art 1º- Conceder a CLÁUDIA ESTELITA DO NASCIMENTO FREIRE, Matrícula 9821, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 09.07.2019 à 23.07.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 24.07.2019 à 07.08.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 08 de Agosto de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1189/2019-SEMA, de 26 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 182/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:
Art 1º- Conceder a OLGA LEIDE CRISPIM, Matrícula 9253, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 11.07.2019 à 25.07.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 26.07.2019 à 09.08.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 10 de Agosto de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1190/2019-SEMA, de 26 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 182/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:
Art 1º- Conceder a MARCOS HENRIQUE DE ARAÚJO, Matrícula 7364, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 11.07.2019 à 25.07.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 26.07.2019 à 04.08.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 05 de Agosto de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1191/2019-SEMA, de 26 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 182/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:
Art 1º- Conceder a IVONETE BARBOSA OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 9123, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 10.07.2019 à 14.07.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 15.07.2019 à 08.08.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 09 de Agosto de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1192/2019-SEMA, de 26 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 182/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a KEYLA ÂNGELA DA CRUZ, Matrícula 12444, de 06.07.2019 à 03.09.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 04 de Setembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1193/2019-SEMA, de 26 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 182/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA DAS DORES FELIPE ARAÚJO, Matrícula 5044, de 16.07.2019 à 12.11.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 13 de Novembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1194/2019-SEMA, de 26 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 182/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA TEREZILDA DIAS MOURA, Matrícula 9131, de 20.07.2019 à 16.11.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 17 de Novembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1195/2019-SEMA, de 26 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 182/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ALINE ALVES DE AZEVEDO, Matrícula 11280, de 20.07.2019 à 17.10.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 18 de Outubro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1196/2019-SEMA, de 26 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 182/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ROSINEIDE MARIA DE S. SALVADOR, Matrícula 5273, de 18.07.2019 à 13.01.2020, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 14 de Janeiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1197/2019-SEMA, de 26 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 182/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a JORGE JAIME ENEAS DE SOUZA, Matrícula 7575, de 12.07.2019 à 09.10.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 10 de Outubro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1198/2019-SEMA, de 26 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 182/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RAQUEL LIMA DOS SANTOS SOUZA, Matrícula 20596, Contrato Seletivo desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 10.07.2019 à 24.07.2019, devendo retornar as suas funções em 25 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1199/2019-SEMA, de 26 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 182/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALICE MARIA SANTIAGO DE OLIVEIRA, Matrícula 12169, Contrato Seletivo desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 24.06.2019 à 27.06.2019, devendo retornar as suas funções em 28 de Junho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1200/2019-SEMA, de 26 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 182/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALICE MARIA SANTIAGO DE OLIVEIRA, Matrícula 12169, Contrato Seletivo desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 15.07.2019 à 19.07.2019, devendo retornar as suas funções em 20 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1201/2019-SEMA, de 26 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 182/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JANAÍNA GIZÉLIA RODRIGUES, Matrícula 10833, Cargo Commissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 04.07.2019 à 18.07.2019, devendo retornar as suas funções em 19 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1901315717.462

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 E A Contratada a empresa Ecustomize Consultoria Em Software Ltda - ME, CNPJ n.º 09.397.355/0001-30 – DO OBJETO: Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas. – DA GRATUIDADE DO SISTEMA: Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá cobrar pelos custos da utilização do sistema dos fornecedores interessados e cadastrados. – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da sua data de assinatura, pelo período de 18 meses, não podendo ser prorrogado.

São Gonçalo do Amarante/RN/ 15 de julho de 2019.
 GENILSON MEDEIROS MAIA
 p/ contratante
 LEONARDO CESAR LADEIRA
 p/ contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

Aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado pela Portaria n.º 05/2019, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 050/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar/executar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar/executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material/serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotar a ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 050/2019-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 050/2019-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO 6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta. a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão

de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2019MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN JALMIR SIMÕES DA COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO CONTRATADA CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA/JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO CONTRATADA CIRUFARMA COMERCIAL LTDA/VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO CONTRATADA DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP/LUCIANO LUCENA DA SILVA CONTRATADA DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/MARIA MELO FORTE CAVALCANTE CONTRATADA JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI/TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ CONTRATADA MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME MIRELLY PINHEIRO FERREIRA CONTRATADA SG TECNOLOGIA CLINICALTDA JONAS AGNALDO PIRES CONTRATADA CRM COMERCIAL LTDA/SANDRA REJANE DA SILVA MOURA CONTRATADA

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520. /2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 106.246,00 (CENTO E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Julho de 2019.
JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de mudas de plantas destinadas ao desenvolvimento de forma contínua, de ação paisagística em ambientes urbanos e públicos no município de São Gonçalo do Amarante/RN Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 1.152.994,00 (hum milhão, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de julho de 2019.
Márcio José Almeida Barbosa
Secretário Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.476

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa HEG INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 22772312-0001-56 DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretária Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$1.142,02 (um mil cento e quarenta e dois reais e dois centavos) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020 – Secretaria de Agropecuária. E desenv. Agrário PROGRAMA DE TRABALHO 2.067 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de Dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de julho de 2019. JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, e HEG INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.331

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 14.026.965/0001-68, CONTRATADA: Empresa HEG INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 227723120001-56. DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$24.760,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 007 – Secretária Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 0.170 – Programa de Assistência a Pessoas com Deficiência NATUREZA DA DESPESA 33.90.32 – Material, Bens e Serviços para Distribuição Gratuita. FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de Dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de maio de 2019. Jalmir Simões da Costa – Secretário Municipal de Saúde e HEG INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.307

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa HEG INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 22772312-0001-56. DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 31.915,00 (trinta e um mil novecentos e quinze reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 0.806 – Criação, estruturação e manutenção dos projetos de seg. PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estruturação da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar e do CMDCA NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Manutenção e estruturação do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviço de Proteção Social Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a org. e G. do Prog. B família e C único- IGD/PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.098 – Manutenção do Acessuas Trabalho PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serviço da Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.290 – Primeira Infância no SUAS NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferências de Recursos do FNAS todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de Dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019. Antônio Dantas Neto - Secretário Adjunto Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e HEG INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.335

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa HEG INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 22772312-0001-56 DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 2.306,56 (dois mil trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-025 – Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer Programa de Trabalho 2094 – Manutenção das Atividades da Secretaria Natureza de despesa 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de Dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de maio de 2019. Micael Moreira da Silva - Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e HEG INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.323

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa HEG INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 22772312-0001-56, DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades do GABINETE CIVIL DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 806,28 (oitocentos e seis reais e vinte e oito centavos) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – Gabinete do Prefeito PROGRAMA DE TRABALHO 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de maio de 2019. Secretário Chefe do Gabinete Civil MAGNUS KEYBO DE SOUZA BATISTA/ contratante e HEG INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA p/contratada.

EXECUTIVO/SAÚDE**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA JUNHO/2019**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, e PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE MACEDO, Brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 10088/RN, CPF nº 064.958.474-08, Identidade nº 002.215.978 emitido em 23/08/2000, residente e domiciliado (a) Rua Espinheiro, 1152 - CEP 59.066-440 – Pitimbu– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses junho/2019 a junho/2020 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 10 de junho de 2020. Do preço global de R\$ 121.869,48 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 27 de maio de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Paulo Henrique Albuquerque Macedo p/contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, e JAEDSON BRUNO PEREIRA DA SILVA, Brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 10034/RN, CPF nº 092.553.804-35, Identidade nº 2865655 emitido em 29/06/2006, residente e domiciliado (a) Rua das Anemomas, 111 - CEP 59293-588 – Jardins– São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses junho/2019 a junho/2020 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 25 de junho de 2020. Do preço global de R\$ 121.869,48 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 26 de junho de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Jaédson Bruno Pereira da Silva p/contratado.

DISTRATOS DE CONTRATOS PARA JUNHO/2019

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: JÚLIA BHEATRIZ DA SILVA ARANHA, Brasileira, Médica, CRM nº 9818/RN, CPF nº 084.147.244-00, Identidade nº 1885018 emitido em 06/12/2018, residente e domiciliado (a) Rua DR Sebastião Zuza de Matos, 4449 - BL. 39 APT 202- CEP 59080-470–Neopolis– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de março/2019 a fevereiro/2020. - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 15 de junho de 2019. São Gonçalo do Amarante-RN, 15 de junho de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Júlia Bheatriz Da Silva Aranha, p/Contratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado JOÃO BERNARDO DE MEDEIROS BISNETO, Brasileiro, Médico, CRM nº 8499/RN, CPF nº 063.932.464.-99, Identidade nº 1.810.989 emitido em 13/12/2013, residente e domiciliado (a) Rua Paulo Lira, 2183 APT 802- CEP 59064-550–Candelária– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de abril/2019 a abril/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 01 de abril de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 15 de junho de 2019. São Gonçalo do Amarante-RN, 15 de junho de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e João Bernardo de Medeiros Bisneto, p/Contratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: DANIEL DE MELO COSTA, brasileiro, Médico, CRM nº 9333, CPF nº 059.868.814-51, Identidade nº 002.015.838, emitida em 11/09/1998, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Rua dos Potigüares, 2278 – Edf. Caraiás, AP 101 – Dix Sept Rosado - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de fevereiro/2019 a fevereiro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 06 de fevereiro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 28 de junho de 2019. São Gonçalo do Amarante-RN, 28 de junho de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Daniel de Melo Costa, p/Contratado

DISTRATOS DE CONTRATOS PARA JULHO/2019

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019–
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: MARCOS LECISTO DA COSTA JUNIOR, brasileiro (a), Médico, CRM nº 6935/RN, CPF nº 045.234.214-71 Identidade nº 1.824.300, emitida em 12/08/1996-SSP/RH, residente e domiciliado (a) Rua Padre Antônio, 171, Alecrim, CEP - 59032-230, Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de janeiro/2019 a janeiro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 01 de janeiro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 01 de julho de 2019. São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de julho de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Marcos Lecisto da Costa Junior, p/Contratado

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26070001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda. - OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos – VALOR GLOBAL: R\$ 5.370,40 (cinco mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 44.90.52 – Material Permanente – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 26 de julho de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Iveraldo Severino Malheiro - CONTRATADO.
 *Republicado por incorreção

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 287/2019

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

Através do presente termo, ADJUDICO a empresa C&M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, itens:

Item	Código	Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	00072	Café em pó, moído e torrado (com data de torra recente), embalagem almofada de 250g, versão tradicional, com selo da abic. Fardo com 20 embalagens.	Fardo	80	74,45	5.956,00
2	00627	Açúcar refinado, branco. Fardo com 30kg com 30 embalagens de 1kg.	Fardo	30	62,83	1.884,90
3	01592	Capuccino, em pote com 400g. tipo classic.	Unidade	150	11,83	1.774,50
5	01693	Água de coco 100% natural, envasada em garrafa de 1 litro.	Garrafa	800	5,56	4.448,00
6	01166	Polpa de frutas em pacote de 1kg com 10 unidades de 100g. sabores: Acerola, Cajá, Caju, Maracujá, Tamarindo e Uva.	Pacote	150	7,64	1.146,00
8	01165	Biscoito salgado, tipo cream cracker, tradicional, caixa com 20 pacotede 400g. com data de fabricação recente.	Caixa	20	65,75	1.315,00
9	01164	Biscoito doce, tipo Maisena, tradicional, caixa com 20 pacotes de 400g. com data de fabricação recente.	Caixa	20	69,25	1.385,00

CAVALCANTE & CIA. LTDA EPP, itens:

4	01161	Adoçante líquido com sacarina, derivado da cana-de-açúcar, sem glúten, embalagem com 100ml. caixa com 12 unidades.	Caixa	10	30,00	300,00
7	00630	Chá de Ervas Naturais, sabores: capim Santo, Cidreira, Erva-doce e Hortelã, pacote de 1kg.	Pacote	20	44,25	885,00

Com valor global de R\$ 19.094,40 (Dezenove Mil Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos), as empresas referidas sagraram vencedoras do objeto constante do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 007/2019.

São Gonçalo do Amarante, 26 de julho 2019

Susane Bento do Espírito Santo
 Preogeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 287/2019

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

Considerando a ata de sessão pública de recebimento dos envelopes de propostas, habilitação processados pela Pregoeira e equipe de apoio;

Considerando ainda que no referido certame foram observados todos os requisitos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da lei 8.666/1993;

Considerando a oferta da proposta mais vantajosa, de acordo com os valores abaixo descritos:

C&M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA:

Item	Código	Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	00072	Café em pó, moído e torrado (com data de torra recente), embalagem almofada de 250g, versão tradicional, com selo da abic. Fardo com 20 embalagens.	Fardo	80	74,45	5.956,00
2	00627	Açúcar refinado, branco. Fardo com 30kg com 30 embalagens de 1kg.	Fardo	30	62,83	1.884,90
3	01592	Capuccino, em pote com 400g. tipo classic.	Unidade	150	11,83	1.774,50
5	01693	Água de coco 100% natural, envasada em garrafa de 1 litro.	Garrafa	800	5,56	4.448,00
6	01166	Polpa de frutas em pacote de 1kg com 10 unidades de 100g. sabores: Acerola, Cajá, Caju, Maracujá, Tamarindo e Uva.	Pacote	150	7,64	1.146,00
8	01165	Biscoito salgado, tipo cream cracker, tradicional, caixa com 20 pacote de 400g. com data de fabricação recente.	Caixa	20	65,75	1.315,00
9	01164	Biscoito doce, tipo Maisena, tradicional, caixa com 20 pacotes de 400g. com data de fabricação recente.	Caixa	20	69,25	1.385,00

CAVALCANTE & CIA. LTDA EPP, itens:

4	01161	Adoçante líquido com sacarina, derivado da cana-de-açúcar, sem glúten, embalagem com 100ml. caixa com 12 unidades.	Caixa	10	30,00	300,00
7	00630	Chá de Ervas Naturais, sabores: capim Santo, Cidreira, Erva-doce e Hortelã, pacote de 1kg.	Pacote	20	44,25	885,00

HOMOLOGO, nesta data, o resultado do Pregão Presencial 007/2019 tornando as empresas citadas acima vencedoras da licitação, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, e respectivos valores, com o valor global cotado equivalente a R\$ 19.094,40 (Dezenove Mil Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

São Gonçalo do Amarante, 26 de julho de 2019.

Edson Valban Tinôco de Oliveira
 Vereador Presidente

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br